



### EDITAL Nº09/2017-REITORIA, DE 02 DE MARÇO DE 2017

Estabelece as normas e fixa o período para solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação Regular da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 2º período letivo de 2017 e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Ceará, Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão recebidos no período de **06 a 10 de março de 2017** os requerimentos eletrônicos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular destinado ao ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Ceará – UECE no 2º período letivo de 2017, de acordo com as normas a seguir dispostas.

#### 1. DOS CURSOS E VAGAS OFERTADAS

- 1.1. Os Cursos ofertados para o Vestibular 2017.2 e suas respectivas vagas constarão no Edital que regulamentará este Certame.

#### 2. Dos Pedidos de Isenção

- 2.1. Os formulários de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2017.2 somente poderão ser preenchidos no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev) e deverão ser entregues juntamente com toda a documentação pertinente a cada categoria de isenção nos locais indicados no subitem 5.5 deste Edital.
- 2.2. A CEV/UECE não disponibilizará, nos locais de entrega da documentação, formulários para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2017.2.
- 2.3. O acesso pela internet para o preenchimento dos formulários de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2017.2 deverá ser feito das **08h 00min** do dia **06 de março** até as **23h 59min** do dia **10 de março de 2017**, no site [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev).
- 2.4. A partir das **23h 59min** do dia **10 de março de 2017**, o acesso ao site para o preenchimento dos formulários de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2017.2 será bloqueado.
  - 2.4.1. Em virtude do formulário eletrônico de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2 poder ser preenchido até as **23h 59min** do dia **10 de março**, os requerimentos preenchidos, juntamente com toda a documentação pertinente a cada categoria de isenção, poderão ser entregues no dia **13 de março de 2017**, no horário corrido das 8h 00min às 17h 00min, nos guichês de atendimento Anexo a sede da CEV/UECE, Campus do Itaperi, e nas sedes das Unidades da UECE do Interior do Estado, em seus respectivos horários de funcionamento.

#### 3. Das Categorias de Isenção

- 3.1. Poderão ser contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição para o Vestibular 2017.2, os candidatos interessados em ingressar nos cursos de graduação regular da UECE e que estejam enquadrados em uma das seguintes categorias:
  - 3.1.1. **Categoria A:** Professor ou funcionário da FUNECE e professor ou funcionário cedido à FUNECE.

**3.1.2. Categoria B:** Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de professor ou de funcionário da FUNECE e filho ou dependente legal (por decisão judicial) de professor ou de funcionário cedido à FUNECE.

**3.1.3. Categoria C:** Doador de sangue no Estado do Ceará.

**3.1.4. Categoria D:** Professores ou funcionários, bem como filhos de professores ou funcionários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Quixadá, de acordo com Convênio celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Ceará e o referido Município.

**3.1.5. Categoria E:** Egresso do Ensino Médio, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.

**3.1.6. Categoria F:** Aluno que esteja cursando o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará.

**3.2.** Para as categorias elencadas nos subitens 3.1.5 e 3.1.6 serão concedidas, no máximo, duas isenções.

**3.2.1.** A primeira concessão de isenção equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição e a segunda, a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida taxa.

**3.2.2.** Tendo em vista os custos do processo, após a concessão da isenção, a decisão do beneficiário de não usufruir será considerada e contada como uma concessão já deferida, quando o mesmo solicitá-la pela segunda vez.

**3.2.3.** As pessoas que não estejam enquadradas nas categorias descritas neste item e se julgarem com direito à isenção deverão proceder da seguinte forma:

a) Requerer ao Presidente da CEV/UECE a isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2 da UECE.

b) No requerimento deverá constar:

i. nome e o endereço completo do requerente;

ii. e-mail e telefone (fixo ou celular);

iii. exposição pormenorizada explicando e justificando o pedido de isenção da taxa.

c) Anexar ao requerimento cópia do CPF e do RG.

d) Entregar todo o material (Requerimento, CPF e RG) no período de 06 a 10 e 13 de março de 2017:

i. No Protocolo Geral da UECE, em Fortaleza, no Campus do Itaperi, Av. Dr. Silas Munguba, 1700; ou

ii. Nas Secretarias das Unidades da UECE em Itapipoca, Crateús, Limoeiro do Norte, Iguatu ou Quixadá, no horário de funcionamento destas.

**3.2.3.1** O requerimento não poderá ser entregue nos guichês da CEV/UECE nem nas escolas credenciadas.

**3.2.3.2** Os requerimentos serão analisados pela CEV/UECE, e para aqueles julgados pertinentes será solicitado por e-mail, ao requerente que entregue documentos, em prazo estabelecido, para fundamentar o pedido de isenção.

**3.2.3.3** A CEV/UECE não tem nenhuma responsabilidade com problemas que possam acontecer com mensagens enviadas para o e-mail do requerente.

#### **4. Da Documentação**

**4.1.** A documentação que deverá ser anexada ao pedido de isenção, por categoria é a que segue:

**4.1.1. Categoria A** – Professor ou funcionário da FUNECE e professor ou funcionário cedido à FUNECE:

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção, devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção;
- c) Fotocópia simples do último contracheque (somente para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da UECE, informando que é professor ou funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário cedido à FUNECE;
- d) No caso de funcionário, fotocópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o candidato já tiver concluído este nível de ensino, ou Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola, informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção.

**4.1.2. Categoria B – Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de professor ou de funcionário da FUNECE e filho ou dependente legal (por decisão judicial) de professor ou de funcionário cedido à FUNECE:**

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção, devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola no caso de o candidato ter concluído este nível de ensino, ou Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção;
- c) Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção;
- d) Para o candidato filho de professor ou de funcionário da FUNECE:
  - Fotocópia simples do último contracheque do genitor que possuir tal vínculo ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da UECE, informando que o pai ou a mãe desse candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário cedido à FUNECE;
- e) Para o candidato dependente legal (por decisão judicial) de professor ou de funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário cedido à FUNECE:
  - fotocópia simples do último contracheque do responsável legal (exclusiva para professor ou funcionário da FUNECE) ou Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal (DEPES) da UECE, informando que o responsável legal pelo candidato é professor ou funcionário da FUNECE ou professor ou funcionário cedido à FUNECE;
  - fotocópia simples e legível da decisão judicial.

**4.1.3. Categoria C - Doador de sangue no Estado do Ceará:**

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção, devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola no caso de o candidato ter concluído este nível de ensino, ou Declaração, devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção;
- c) Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção;

- d) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual Nº 12.559/1995, de no mínimo 02(duas) doações num período de até 12 meses.

**4.1.4. Categoria D** - Professores ou funcionários, bem como filhos de professores ou funcionários do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Quixadá:

- a) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples e legível do último contra-cheque do candidato ou declaração emitida pelo Órgão Central de Recursos Humanos do Município de que o candidato é professor ou funcionário do Quadro de Pessoal do Município ou fotocópia simples do ato de nomeação do candidato.
- c) Fotocópia simples do Certificado de conclusão do Ensino Médio ou fotocópia simples do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o candidato já tiver concluído este nível de ensino; ou Declaração, devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola informando que o candidato está cursando o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio, se o mesmo ainda estiver cursando o Ensino Médio;
- d) Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção.

**4.1.5. Categoria E** - Egresso do Ensino Médio, que tenha cursado com aprovação, todo o Ensino Médio regular, durante três anos letivos (1º, 2º e 3º anos), em escolas públicas (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção, devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples do Histórico Escolar atualizado dos 3 (três) anos do Ensino Médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola;
- c) Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção.

**4.1.6. Categoria F** - Candidato que esteja cursando o segundo semestre do 3º ano do Ensino Médio em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará e que tenha cursado o 1º semestre do 3º ano em escola pública (municipal, estadual ou federal), bem como o 1º e o 2º anos do Ensino Médio, com aprovação, também em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará:

- a) Requerimento em formulário padronizado de solicitação de isenção devidamente preenchido e assinado conforme a identidade, sem emendas ou rasuras;
- b) Fotocópia simples do Histórico Escolar atualizado dos 2 (dois) primeiros anos do ensino médio, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola;
- c) Declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da escola onde conste que o candidato está cursando, em escola pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará, o 2º semestre do 3º ano do Ensino Médio;
- d) Fotocópia simples e legível do documento de identidade que deverá ser colada no local indicado na ficha de solicitação de isenção.

## **5. Da Entrega da Documentação**

**5.1.** Ao preencher digitalmente a solicitação do Pedido de Isenção, será gerado 3 documentos já preenchidos pelo sistema, esses documentos deverão ser impressos e assinados:

- a) Ficha de Solicitação de Isenção;
- b) Rótulo de Identificação do Envelope;
- c) Comprovante de Recebimento do Envelope.

- 5.2. A solicitação do Pedido de Isenção e os documentos que a ela serão anexados deverão ser colocados em envelope identificado e em seguida lacrado com cola.
- 5.3. O envelope deve ter as dimensões em centímetros de 23,5 x 32,5, aproximadamente; usualmente é chamado de “envelope para papel A4”.
- 5.4. A identificação do envelope será feita pelo formulário denominado de “Rótulo de Identificação de Envelope” que deverá ser impresso já preenchido juntamente com a Solicitação do Pedido de Isenção disponibilizado no endereço eletrônico ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)).
- 5.5. O rótulo deverá ser assinado e colado na Frente do envelope.
- 5.6. A entrega dos envelopes será no período de **06 a 10 e 13 de março** de 2017 nos seguintes locais:
  - a) Guichês de atendimento em Anexo a sede da CEV/UECE, no Campus do Itaperi, Av. Dr. Silas Munguba (antiga Av. Dedé Brasil), 1700, no horário corrido das 08h 00min às 17h 00min, com exceção do dia **10 de março**, quando o atendimento se estenderá até às 19h 00min;
  - b) Sedes das Unidades da UECE do Interior do Estado (Itapipoca, Crateús, Limoeiro do Norte, Iguatu ou Quixadá), no horário de funcionamento das mesmas;
  - c) Nas escolas credenciadas nos horários por elas estabelecidos.
- 5.7. Os envelopes não serão abertos no momento de sua entrega para efeito de conferência, ficando o candidato ciente de que é de sua inteira responsabilidade o preenchimento e colagem do rótulo de identificação do envelope e colocação correta dentro dele dos documentos pertinentes estabelecidos neste Edital.
- 5.8. O envelope lacrado poderá ser entregue por terceiros desde que o rótulo esteja assinado pelo candidato.
- 5.9. No ato da entrega do envelope será assinado o comprovante de recebimento de tal envelope, cujo formulário padronizado deverá ser impresso juntamente com a ficha de solicitação de isenção no endereço eletrônico.
- 5.10. No local da entrega do envelope não será fornecida a folha do rótulo de identificação, a folha do comprovante de entrega do envelope nem cola.
- 5.11. Os procedimentos para entrega dos envelopes se aplicam a todos os candidatos que vão entregar os envelopes na CEV/UECE, nas Unidades da UECE no interior do Estado e nas Escolas credenciadas para fazer o recebimento em apreço.

## 6. Do Resultado da Isenção

- 6.1. As relações, a seguir discriminadas, serão disponibilizadas na secretaria da CEV/UECE e no site da CEV/UECE ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)), a partir das 17h 00min do dia **03 de abril de 2017**.
  - 6.1.1. Relações com os nomes dos candidatos das Categorias A, B, C, D, E e F, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2 da UECE tiverem sido deferidos (aceitos).
  - 6.1.2. Relações com os nomes dos candidatos das Categorias A, B, C, D, E e F cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2 da UECE tiverem sido indeferidos (não aceitos).
  - 6.1.3. Relações com os nomes dos candidatos que se enquadrem no subitem **3.2.3.**, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2 da UECE tiverem sido deferidos (aceitos).
  - 6.1.4. Relações com os nomes dos candidatos que se enquadrem no subitem **3.2.3.**, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2 da UECE tiverem sido indeferidos (não aceitos).

## 7. Dos Recursos

- 7.1. Os Recursos Administrativos referentes ao indeferimento dos requerimentos de solicitação de isenção deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis (**04 e 05 de abril de 2017**), devendo

ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital que estará disponível no site ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)), a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do último dia do prazo de recurso.

- 7.2.** O resultado do julgamento dos recursos administrativos relativos à isenção será divulgado no dia 07 de abril de 2017 no endereço eletrônico [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)

## 8. Da Validade

- 8.1.** A isenção concedida como consequência deste Edital terá validade para inscrição somente no Vestibular 2017.2.

## 9. Do Cronograma

- 9.1.** Na tabela seguinte encontra-se o Cronograma do Processo de Isenção:

Evento		Horário	Dia
Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2017.2 da UECE	Início	08h00min	06/03/2017
	Fim	23h59min	10/03/2017
Credenciamento das Escolas Públicas para receberem a solicitação de isenção de seus alunos	Início	-----	06/03/2017
	Fim	-----	09/03/2017
Último dia de entrega dos envelopes lacrados na CEV/UECE ou nas Unidades da UECE no Interior do Estado		17h00min	13/03/2017
Entrega dos documentos pelas escolas credenciadas na sede da CEV/UECE		Das 8h às 17h	14/03/2017
		Das 8h às 17h	15/03/2017
Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição para o Vestibular 2017.2 da UECE	Após as	17h00min	03/04/2017
Período para interposição de recurso administrativo questionando o indeferimento de isenção	Início	08h00min	04/04/2017
	Fim	17h00min	05/04/2017
Resultado Definitivo da Isenção	Após as	17h00min	07/04/2017

## 10. Disposições Finais

- 10.1.** A inscrição para o Vestibular 2017.2 será obrigatória em todos os casos.
- 10.2.** O fato de o candidato ter sido contemplado com a isenção **NÃO** o inscreve automaticamente para o Vestibular 2017.2 da UECE.
- 10.3.** No período de inscrição para o Vestibular 2017.2, o candidato contemplado com isenção da taxa de inscrição quer seja parcial (50%), quer seja total (100%), **deverá efetivar sua inscrição.**
- 10.4.** A inscrição dos candidatos de todas as Categorias contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2 será efetuada em conformidade com o que for estabelecido no Edital que disciplinará esse Certame.
- 10.5.** Será aceita a entrega por representante de toda a documentação exigida para o candidato, de acordo com a categoria em que se enquadra, desde que o “Rótulo de Identificação de Envelope” esteja devidamente preenchido, assinado pelo candidato e colado na Frente do envelope com a documentação.
- 10.5.1.** Cada representante poderá entregar, no máximo, 5 (cinco) requerimentos de solicitação de isenção.
- 10.6.** Somente serão considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte Brasileiro; Carteira de Trabalho; Certificado de Reservista, Identidades para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos

de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

- 10.6.1.** Não serão aceitos como documento de identidade, dentre outros, certidão de nascimento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação – motorista (modelo antigo), carteira de identidade funcional não regulamentada por lei, carteira de estudante e boletim de ocorrência policial.
- 10.7.** O recebimento da documentação do candidato por pessoal da CEV/UECE ou por pessoal das escolas credenciadas não garante a concessão do benefício, pois os requerimentos de solicitação de isenção serão analisados pela CEV/UECE e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos (não aceitos).
- 10.8.** A solicitação de isenção da taxa do Vestibular pelo candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.
- 10.9.** Não será aceita a solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2017.2 por qualquer outra via que não seja uma das definidas neste Edital, excetuando-se as situações de que trata seu subitem **10.14**.
- 10.10.** Não será concedida isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2 da UECE aos candidatos que estejam cursando o 1º ou 2º ano ou 1º semestre do 3º ano do Ensino Médio.
- 10.11.** Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento dentro ou fora do período estabelecido para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2017.2, se a mesma já tiver sido entregue.
- 10.11.1.** Somente serão aceitos documentos que acompanhem recursos administrativos relativos a questionamento de indeferimento de requerimento de solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2017.2 se, a juízo da CEV/UECE, não forem considerados anexação ou substituição daqueles documentos já entregues pelo candidato no ato do pedido de isenção.
- 10.12.** A CEV poderá, no último dia do período de isenção, autorizar um novo prazo para que seja(m) entregue(s) documento(s) exigido(s) para a isenção e que não foi possível ser apresentado(s) por alguns candidatos. Neste caso fica criada a situação denominada de “Pedido de Isenção Pendente”.
- 10.12.1.** O candidato com Pedido de Isenção Pendente entregará toda a documentação, como determinado neste Edital, referente à isenção até a data limite estabelecida, não sendo aceita, em nenhuma hipótese, a entrega em data posterior.
- 10.12.2.** A CEV adotará procedimentos administrativos de controle dos Pedidos de Isenção Pendentes.
- 10.13.** A CEV poderá credenciar Escolas Públicas para receberem a documentação referente a pedidos de isenção de candidatos enquadrados nas Categorias elencadas nos subitens **3.1.5** e **3.1.6**, mediante os seguintes procedimentos:
  - 10.13.1.** A Escola designará um coordenador ou professor para ser seu representante e interlocutor com a CEV e, conseqüentemente, o responsável pelos trabalhos referentes ao processo de isenção naquela Escola, assumindo a responsabilidade pelo recebimento de documentos incompletos que possa gerar indeferimento.
  - 10.13.2.** O interlocutor deverá preencher e assinar o Termo de Credenciamento e Responsabilização da Escola disponibilizado no endereço eletrônico ([www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev)) para se cadastrar, devendo encaminhar o mesmo acompanhado das cópias escaneadas da identidade e do documento que comprove seu vínculo com a escola (contracheque, declaração do diretor da escola, contrato de trabalho etc), por meio do e-mail [vestibular@uece.br](mailto:vestibular@uece.br), até o dia 09 de março de 2017.
  - 10.13.3.** Poderão ser credenciadas Escolas fora do prazo estabelecido no subitem anterior, desde que a CEV/UECE aceite a justificativa apresentada.
  - 10.13.4.** A entrega dos documentos na CEV pelas escolas credenciadas será realizada nos dias **14 e 15 de março 2017**, no horário corrido de 08h 00min às 17h 00min.
- 10.14.** Os candidatos amparados pela Resolução Nº 293-CD, de 21 de junho de 2006, do Conselho Diretor, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2, por meio de protocolo,

durante o período destinado à inscrição dos candidatos ao Vestibular, nos dias que serão divulgados no Edital de inscrição.

- 10.14.1.** As solicitações a que se refere o subitem anterior somente poderão ser aceitas se forem protocoladas até o prazo especificado.
- 10.15.** Os itens e/ou subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, que serão informados no endereço eletrônico [www.uece.br/cev](http://www.uece.br/cev), por meio de Edital ou Comunicado Oficial expedido pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará (CEV/UECE).
- 10.16.** Não haverá devolução da documentação entregue por ocasião da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Vestibular 2017.2 da UECE.
- 10.17.** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará.

Reitoria da Universidade Estadual do Ceará, em Fortaleza, 02 de março de 2017.

**Prof. Dr. José Jackson Coelho Sampaio**  
**Reitor da UECE**

*O original deste Edital está assinado e arquivado na CEV/UECE e confere com esta versão divulgada neste endereço eletrônico.*